



VILA FLORES - RS

LEI MUNICIPAL Nº 1559

21 DE DEZEMBRO DE 2010

**INCLUI ELEMENTO DE DESPESA NAS
ATIVIDADES 2011 E 2180, NA LEI
ORÇAMENTO Nº 1483, DE 25.11.2009,
ABRINDO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.**

O Prefeito Municipal de Vila Flores, no uso de suas atribuições legais;
Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Autoriza o Poder Executivo Municipal incluir o elemento de despesa nas atividades 2011 e 2180 na Lei Orçamento nº 1483, de 25.11.2009, abrindo crédito adicional especial no valor de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) dando a seguinte redação:

03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0001-2011 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

31.90.05.00.00 – OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS R\$ 1.600,00

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

06 – GASTOS COM RECURSOS DO FUNDO FUNDEB

12.361.0019-2180 – MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS FUNDEB

31.90.05.00.00 – OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS R\$ 2.000,00

Art. 2º - Servirá de recursos para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial, a redução de igual importância, nos seguintes elementos de despesa:

03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0001-2011 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

31.90.04.00.00 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO R\$ 1.600,00

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

06 – GASTOS COM RECURSOS DO FUNDO FUNDEB

12.361.0019-2180 – MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS FUNDEB

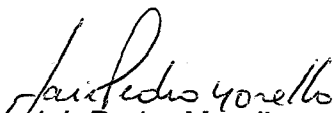
31.90.04.00.00 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO R\$ 2.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Vila Flores, 21 de dezembro de 2010.

Foi efetuada a publicação
em _ _ _ _ _


Jair Pedro Morello
Prefeito Municipal